

Lei n.: 0550/62

**AUTORIZA PAGAMENTO A PROFESSORAS RURAIS E
ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar as professoras municipais rurais, que pertenciam ao convenio assinado com o Estado de Minas Gerais, os vencimentos de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais, a partir de 01 de janeiro de 1963.

Art. 2º Para fazer face a presente despesa fica aberto um crédito especial de Cr\$1.404.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de dezembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.879 de 06/01/1963